



Concurso de acesso e ingresso no ciclo de estudos integrado conferente de grau de Mestre em Medicina Veterinária por Estudantes Internacionais – 2025/2026

EDITAL

Henrique José Cyrne de Castro Machado Carvalho, Diretor do Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar (ICBAS) da Universidade do Porto (UPorto), faz saber que decorrerão, nas datas abaixo indicadas, os períodos de candidatura ao concurso especial de acesso e ingresso por estudantes internacionais no ciclo de estudos de Mestrado Integrado em Medicina Veterinária (MIMV) do ICBAS-UPorto, que se regem pelas seguintes condições e, no que for omissivo, nas condições previstas no Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 62/2018, de 06 de agosto, no Regulamento de Aplicação do Estatuto de Estudante Internacional da Universidade do Porto, e ainda na página de internet do ICBAS dedicada a este concurso.



1. ESTUDANTE INTERNACIONAL

Para efeitos deste concurso é estudante internacional aquele que não tem nacionalidade portuguesa.

Não são abrangidos por este regime, não se podendo candidatar através deste concurso:

- a) Os nacionais de um Estado membro da União Europeia;
- b) Os familiares de portugueses ou de nacionais de um Estado membro da União Europeia, independentemente da sua nacionalidade;
- c) Os que, não sendo nacionais de um Estado membro da União Europeia e não estando abrangidos pela alínea anterior, residam legalmente em Portugal há mais de dois anos, de forma ininterrupta, em 1 de janeiro do ano em que pretendem ingressar no ensino superior, bem como os filhos que com eles residam legalmente;
- d) Os que sejam beneficiários, em 1 de janeiro do ano em que pretendem ingressar no ensino superior, de estatuto de igualdade de direitos e deveres atribuído ao abrigo de tratado internacional outorgado entre o Estado Português e o Estado de que são nacionais;
- e) Os que requeiram o ingresso no ensino superior através dos regimes especiais de acesso e ingresso regulados pelo Decreto-Lei n.º 393-A/99, de 2 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 272/2009, de 1 de outubro.

Não são igualmente abrangidos os estudantes estrangeiros que se encontrem a frequentar uma instituição de ensino superior portuguesa no âmbito de um programa de mobilidade internacional para a realização de parte de um ciclo de estudos de uma instituição de ensino superior estrangeira com quem a instituição portuguesa tenha estabelecido acordo de intercâmbio com esse objetivo.

Nota:

Quando um candidato tenha duas ou mais nacionalidades e uma delas for portuguesa, só esta releva para efeitos do presente Concurso, não podendo candidatar-se através deste regime.

Caso o estudante com duas ou mais nacionalidades, em que não se inclua a nacionalidade portuguesa, tenha nacionalidade de outro Estado Membro da União Europeia e de um Estado extracomunitário, poderá optar por uma delas.

2. QUALIDADE DE ESTUDANTE INTERNACIONAL

Os estudantes internacionais mantêm a respetiva qualidade até ao final do ciclo de estudos em que se inscreverem inicialmente ou para que transitem, com exceção dos que, entretanto, adquiram a nacionalidade de um Estado membro da União Europeia, caso em que a cessação da aplicação do estatuto de estudante internacional produz efeitos no ano letivo subsequente à data da aquisição da nacionalidade.

3. CONDIÇÕES DE ACESSO

3.1. QUEM PODE CONCORRER

Podem candidatar-se à matrícula e inscrição nos ciclos de estudos integrados de mestrado os estudantes internacionais:

- a. Titulares de uma qualificação que dê acesso ao ensino superior, entendida como qualquer diploma ou certificado emitido por uma autoridade competente que ateste a aprovação num programa de ensino de nível secundário desse país e lhes confira o direito de se candidatarem e poderem ingressar no ensino superior no país em que foi conferido; OU
- b. Titulares de um diploma de ensino secundário português; OU
- c. Os estudantes com estatuto de estudante em situação de emergência por razões humanitárias, previsto no artigo 8.º-A do Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 62/2018, de 06 de agosto, e no artigo 4.º do Regulamento do Estatuto de Estudante Internacional da Universidade do Porto.

3.2. CONDIÇÕES HABILITACIONAIS ESPECÍFICAS

3.2.1. Ter realizado e aprovado um dos seguintes processos avaliativos:

- a) Provas de ingresso (PI's) nacionais fixadas para o Mestrado Integrado em Medicina Veterinária ("02 Biologia e Geologia" e "07 Física e Química"), no âmbito do regime geral de acesso e ter obtido em cada uma das provas de ingresso, a classificação mínima de 125 (escala 0-200); OU
- b) Exames terminais do ensino secundário estrangeiro considerados homólogos das provas de ingresso nacionais para o Mestrado Integrado em Medicina Veterinária, conforme disposto no artigo 20º-A do Decreto-Lei nº 296-A/98, de 25 de setembro, na sua redação atualizada pelo Decreto-Lei nº 90/2008, de 30 de maio, e ter obtido em cada um dos exames, a classificação mínima de 125 (escala 0-200); OU
- c) Exame nacional do ensino médio (ENEM) realizado no Brasil, com validade a partir de 2018, nas matérias previstas para o ingresso no Mestrado Integrado em Medicina Veterinária (Ciências da Natureza e suas Tecnologias) e ter obtido uma classificação mínima de 125 (escala 0-200) após a conversão das classificações ENEM para uma escala 0-200, segundo a fórmula: $\text{nota do exame ENEM} \times 200 / 1000$ OU
- d) Outras provas que assumem características idênticas à prevista na alínea anterior, como por exemplo, ser *Bachiller*, do Equador, *ICFES*, da Colômbia; *Exani II* do Ceneval, do México, entre outras; OU

- e) Exame especial para estudantes em situação de emergência por razões humanitárias, previsto no artigo 8.º-A do Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 62/2018, de 06 de agosto, e no artigo 4.º do Regulamento do Estatuto de Estudante Internacional da Universidade do Porto.

3.2.2. Conhecimento da língua portuguesa avaliado através de:

- a) Apresentação de documento comprovativo OU,
- b) Por entrevista presencial ou em videoconferência.

3.3. PRÉ-REQUISITOS

“Grupo A – Comunicação interpessoal”

CRITÉRIOS DE SERIAÇÃO DOS CANDIDATOS

Melhor classificação obtida na prova ou na média das provas, conforme aplicável, mencionadas em 3.2.1. das condições habilitacionais específicas.

CRITÉRIO DE DESEMPATE DOS CANDIDATOS

Melhor classificação em ano mais recente da(s) PI's

Menor idade considerando a idade do candidato em ano/ mês/ dia (AMD – à data, i.e., dia do término do prazo de candidatura).

INDEFERIMENTO LIMINAR

Serão liminarmente indeferidas as candidaturas:

- a. Cujas taxas de candidatura não se encontrem pagas;
- b. Que não preencham as condições habilitacionais específicas;
- c. Que não sejam instruídas com os documentos obrigatórios.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA APRESENTAÇÃO NA CANDIDATURA:

1. Documento (s) * comprovativo (s) das provas específicas [exames nacionais, provas homólogas, ENEM, *Bachiller*, *ICFES*, *Exani II*, entre outras] (obrigatório);
2. Diploma ou certificado * emitido por uma autoridade competente que ateste a aprovação num programa de ensino de nível secundário (obrigatório**);
3. Declaração * emitida pelos serviços oficiais de educação do país de origem atestando que a habilitação secundária de que são titulares, obtida nesse país, é suficiente para aí ingressar no ensino superior oficial em cursos congêneres daqueles a que se pretendem candidatar. Em alternativa, certificado de equivalência ao ensino secundário português emitido por uma entidade nacional competente. (Excetuam-se as habilitações previstas no esclarecimento EVR_UO2016/01 (Condições de acesso e ingresso do estudante internacional para os primeiros ciclos e mestrados integrados da Universidade do Porto); obrigatório**);
4. Documento oficial descritivo da escala de classificação aplicável à prova específica (quando se trate de escala diferente de 0 a 200); *

5. Dados do documento de identificação (por favor, imprimir, preencher e digitalizar, para carregar; (obrigatório);
6. Declaração sob compromisso de honra de que se encontra abrangido pelo estatuto de Estudante Internacional (por favor, imprimir, preencher e digitalizar, para carregar; (obrigatório).

Notas:

* Estes documentos devem estar autenticados pelos serviços consulares ou embaixadas de Portugal com sede no país a que a habilitação diz respeito ou, para os países que aderiram à Convenção de Haia, com a Apostila de Haia do país a que a habilitação diz respeito. Documentos cuja língua original não seja a portuguesa, espanhola, francesa ou inglesa, deverão ser traduzidos para a língua portuguesa (tradução oficial)

** Quando se trate de exame nacional português, é apenas obrigatória a entrega da ficha ENES

Estes documentos deverão ser entregues presencialmente no ato da matrícula/inscrição, a realizar no ICBAS antes do início do ano letivo, em prazos a definir oportunamente.

4. VAGAS *

1ª Fase	2ª Fase	3ª Fase
2	2 + Sobrantes	1 + Sobrantes

* As vagas fixadas poderão sofrer alterações por força da publicação do despacho orientador para a fixação de vagas, para o ano letivo 2025/2026, que venha a ser publicado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

5. PROPINA

Tempo Integral:

Estudante Internacional 7,000,00 €

Estudante Internacional CPLP 3,850,00 €

Tempo parcial:

O valor da propina a tempo parcial é fixado de acordo com a Deliberação do Conselho Geral de 21 de junho de 2023

6. TAXA DE CANDIDATURA

A candidatura está sujeita ao pagamento de uma taxa, não reembolsável, no valor de € 100,00.

7. CALENDÁRIO

	1ª Fase	2ª Fase	3ª Fase
Apresentação das candidaturas	02 de janeiro a 07 de fevereiro de 2025	10 de fevereiro a 04 de abril de 2025	11 de junho a 25 de julho de 2025
Análise de candidaturas	10 a 21 de fevereiro de 2025	07 a 28 de abril de 2025	28 de julho a 01 de agosto de 2025
Afixação de resultados provisórios	24 de fevereiro de 2025	29 de abril de 2025	04 de agosto de 2025
Audiência Prévia	25 de fevereiro a 10 de março 2025	30 de abril a 14 de maio de 2025	05 a 19 de agosto a de 2025

Afixação de resultados definitivos	14 de março de 2025	19 de maio de 2025	01 de setembro de 2025
Apresentação de reclamações	17 de março a 06 de abril de 2025	20 de maio a 09 de junho de 2025	02 a 22 de setembro de 2025
Publicação da decisão de reclamações	19 de abril de 2025	20 de junho de 2025	30 de setembro de 2025
Realização de matrículas	17 a 21 de março de 2025	20 a 28 de maio de 2025	02 a 08 de setembro de 2025
Eventual colocação de suplentes	24 a 28 de março de 2025	29 de maio a 06 de junho de 2025	09 a 15 de setembro de 2025
Publicação de vagas sobrantas para a fase seguinte	31 de março de 2025	09 de junho de 2025	

8. OUTRAS INFORMAÇÕES

- As candidaturas realizam-se *online*, na página de internet do ICBAS dedicada a este procedimento.
- Excecionalmente, os estudantes em situação de emergência por razões humanitárias nas condições referidas no artigo 8.ºA do Decreto-Lei n.º 62/2018, de 06 de agosto, deverão apresentar a candidatura presencialmente, nos Serviços Académicos do ICBAS.
- As demais informações e legislação aplicável encontram-se disponíveis, para consulta, na página de internet do ICBAS dedicada a este procedimento, cuja consulta é obrigatória.

ICBAS, 22 de outubro de 2024

O Diretor,



(Professor Doutor Henrique Cyrne Carvalho)